



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.418, DE 20 DE ABRIL DE 2.004.

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), Crédito Suplementar na importância de R\$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), que tem por finalidade a implantação das obras integrantes do Plano Diretor de Tratamento e Escoamento de óleo da Bacia de Campos – PDET, bem como a Construção de um Centro Cultural no Município de Duque de Caxias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Convênio nº 564.4.001.04-4 celebrado entre a PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso tem por objeto: repasse de recursos financeiros para liberação das áreas projetadas no Município de Duque de Caxias, para implantação das instalações integrantes do complexo PDET, bem como a Construção de um Centro Cultural no Município de Duque de Caxias;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS);

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), Crédito Suplementar na importância de R\$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.1.0003	3390.39.09	556.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela PETROBRÁS S/A, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 de Abril de 2.004.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal